

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3652
NO PERÍODO DE 28/11/18 a 5/12/18
GSIA 28 de novembro de 18



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.652

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.


Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2018, abono natalino no importe de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única, à todos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, que se encontram na atividade.

Parágrafo único - A concessão do abono natalino é extensivo aos servidores comissionados e credenciados, que percebem salário bruto de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente, bem como para todos os estagiários.

Art. 2º - O abono natalino de que trata o *caput* será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

Art. 3º - O valor do abono natalino não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 28 de novembro de 2018.

65º de Goianésia e 130º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito